



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em

28 / 11 / 2023

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38 / 2023**

Secretaria da Câmara

**EMENTA: Dispõe sobre a proibição, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e pirotecnia no município de Canas e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38 / 2023**

**Dispõe sobre a proibição, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e pirotecnia no município de Canas e dá outras providências.**

**Paulo Cesar Bilard de Carvalho**, Vereador da Câmara Municipal da Cidade de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido e/ou chamas, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independente de sua classificação, em todo o território do Município de Canas, em recintos fechados e abertos, áreas públicas, locais e clubes públicos e privados.

**Parágrafo único.** Excetua-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade sonora.

**Art. 2º** - O descumprimento desta Lei implica, ao responsável pela infração, a multa de 20 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e, em caso de reincidência, aplica-se o dobro do valor da multa estabelecida.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 28 de novembro de 2023.

**PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO**  
Vereador – PTB

1

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
28 / 11 / 2023

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38 / 2023

Secretaria da Câmara

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo preservar a saúde, a integridade física e a segurança de pessoas e animais, bem como o meio ambiente, tendo em vista a crescente consciência da sociedade sobre o fato de que a utilização de fogos de artifícios em eventos, "comemorações" e festividades têm causado desastres, tragédias, mutilações, deficiências e até mesmo mortes.

A poluição sonora causada por essas "comemorações" tira o sossego de pessoas e de animais e provoca perturbação em pessoas acamadas e portadoras transtorno do espectro autista (TEA). O ruído da queima de fogos de artifício chega a ultrapassar os 125 decibéis, equivalente ao som produzido por aviões a jato.

Segundo dados do Ministério da Saúde, nos últimos anos foram mais de cem mortes e mais de 7 mil atendimentos causados pelo barulho dos fogos de artifício no Brasil.

Diante desse contexto, visando preservar a saúde e a segurança das pessoas e o meio ambiente, no qual os idosos, crianças, autistas e animais estão inseridos, entendo que o presente Projeto de Lei se reveste do mais legítimo interesse público.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 28 de novembro de 2023.

**PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO**  
Vereador – PTB

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

Processo Legislativo

Setor: Secretaria - Legislativa

Visualizar Sistema (/processo-

legislativo/admin/..)

Sair

v3.6

## Pesquisa de Protocolos

Matéria Legislativa

Número do Proto

Número da Maté

Filtrar por Ano d

Filtrar por autor

Filtrar por Tipo de

Assunto

Pesquisar

(?start\_page=1&tipo\_protocolo=1&pesquisar=true)

Você esta na página 1 de 89

**Número do Protocolo:** 479

**Número da Matéria:** 38/2023

**Tipo da Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Ementa:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 38/2023 – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFICIO E PIROTECNIA NO MUNICÍPIO DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Data do Protocolo:** 28/11/2023 11:34:00

**Autor da Matéria:** Paulo César Bilard de Carvalho – Téo

**Número de Páginas:** 2

**Usuário:** LUCIELE BUZATTO

Comprovante (/processo-

legislativo/admin/ProtocoloController/gerarComprovante/?tipo\_protocolo=1&numero\_protocolo=479&ano\_protocolo=2023)

Gerar Matéria

Etiqueta (/processo-

legislativo/admin/ProtocoloController/gerarEtiqueta/?tipo\_protocolo=1&numero\_protocolo=479&ano\_protocolo=2023)

**Número do Protocolo:** 466

**Número da Matéria:** 1/2023

**Tipo da Matéria:** Indicação

**Ementa:** INDICO A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAS NO SENTIDO QUE A MESMA ESTUDE A POSSIBILIDADE DE COLOCAR UM CAIXA ELETRÔNICO NA CIDADE CANAS.

**Data do Protocolo:** 21/11/2023 10:18:00

**Autor da Matéria:** Mauro José Lopes da Silva

**Número de Páginas:** 1